Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CII • Nº 16 | **Diário Eletrônico** | Recife, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Disponibilização: 28/01/2025 **Publicação: 29/01/2025**

"Escuta Cidadã" fortalece participação popular e orienta fiscalizações do TCE-PE

O Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) recebeu quase 10.722 mil contribuições da sociedade para subsidiar as futuras fiscalizações da instituição. Por meio da "Escuta Cidadã", o Tribunal de Contas ouviu a população sobre os principais problemas que afetam os serviços públicos no estado.

O resultado da consulta popular vai subsidiar a elaboração do Plano de Controle Externo (PCE) para o biênio 2025/2026. O PCE define as diretrizes e prioridades das fiscalizações feitas pelo TCE-PE a cada dois anos.

A "Escuta Cidadã" foi realizada entre julho e setembro de 2024 e permitiu que os participantes escolhessem três prioridades em oito áreas temáticas, como Educação, Saúde, Segurança Pública, Infraestrutura e Meio Ambiente, Cultura, Assistência Social, Gestão e TI, e Economia, Trabalho e Agricultura.

Imagem da divulgação da consulta Escuta Cidadã com a frase: Na sua opinião, quais serviços mais precisam melhorar?

A Saúde foi a área mais citada, com os entrevistados destacando problemas como o tempo para marcação de consultas, exames e cirurgias, o atendimento especializado e a disponibilidade de medicamentos gratuitos. Em seguida, apareceram Educação, com foco na estrutura de escolas e creches e na capacitação de professores; e Segurança Pública, com demandas por policiamento nas ruas e melhorias no sistema prisional.

Para o presidente Valdecir Pascoal, a consulta popular aproxima o Tribunal de Contas e a população. "Somos um órgão de controle cuja missão é aprimorar a gestão pública e os serviços oferecidos ao cidadão. Escutá-lo, conhecer suas demandas, é fundamental para isso", afirmou.

"Além disso, ao tornar a instituição mais permeável às demandas sociais, buscamos construir uma relação de maior confiança com o cidadão", completou.

A diretora de Controle Externo do TCE-PE, Adriana Arantes, destacou a importância da iniciativa.

"A sociedade tem um papel fundamental na construção de uma gestão pública mais transparente e eficiente, e a 'Escuta Cidadã' foi um passo importante nessa direção. Ao incluir a sociedade no processo de definição das prioridades de fiscalização, o TCE-PE não apenas fortalece sua atuação, mas também incentiva a população a participar ativamente do controle das políticas públicas", disse ela.

Acompanhe as ações do TCE-PE e utilize os canais de participação, como a Ouvidoria, para contribuir com o controle social.

Telefone da Ouvidoria: 0800 0811027 - E-mail: ouvidoria@tcepe.tc.br.

Inscrições abertas para capacitações sobre Nova Lei de Licitações e Contratos

Em 1° de janeiro deste ano a Lei N° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) passou a vigorar em todo país. A legislação traz um novo regime de contratações públicas com profundas mudanças que precisam ser conhecidas e debatidas por quem atua na área.

Por isso, a Escola Contas está com inscrições abertas para quatro cursos gratuitos sobre diversos aspectos da "Nova Lei de Licitações e Contratos". São capacitações na modalidade de Educação a Distância (EaD), em formato autoinstrucional, com oferta permanente. As inscrições podem ser feitas no site da Escola de Contas pelo: https://escola.tcepe.tc.br/ .

Os cursos são direcionados para servidores públicos (dos órgãos do governo estadual e dos municípios) que atuam no setor de licitações e contratos. as capacitações passam por temas como: Campos de aplicação objetiva e subjetiva da nova lei; Regras de transição; As atribuições do agente de contratação; Contratação direta; Regras específicas para as compras e contratações de obras e serviços de engenharia; Sistema de registro de preços; Contratos administrativos; e Sanções e crimes previstos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resoluções

RESOLUÇÃO TC Nº 271, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), em sessão ordinária do Pleno realizada em 22 de janeiro de 2025, e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do artigo 102 de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2000, com suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º.....
.....

IX- central de armazenamento e distribuição do estado ou município: local destinado ao recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para as unidades de saúde do estado ou município; (AC)

X- central de abastecimento farmacêutico das unidades hospitalares: local responsável pelo gerenciamento de estoques de medicamentos e produtos para a saúde no âmbito hospitalar, incluindo recepção, armazenamento, controle e distribuição interna; (AC)

XI- farmácias hospitalares e ambulatoriais: locais responsáveis pela dispensação de medicamentos e produtos para a saúde, realizando a interface direta com os setores clínicos, pacientes e usuários. (AC)
.....

Art. 5º.....
.....

§ 2º Os dados referentes ao histórico de consumo do respectivo medicamento ou produto para saúde devem ser obtidos a partir dos controles informatizados de estoque detalhados no artigo 16 desta Resolução, observados os prazos de implementação previstos no artigo 18. (NR)
.....

Art. 11 .....
.....

V - prever prazo para a entrega dos produtos contratados, a partir da ordem de fornecimento, não inferior a 10 (dez) dias corridos; (NR)
.....

Art. 16. .....

§ 1º O controle informatizado de estoque mencionado no *caput* deverá ser implementado no nível da(s): (AC)

I- central de armazenamento e distribuição do estado ou município; (AC)

II- central de abastecimento farmacêutico das unidades hospitalares; (AC)

III- farmácias hospitalares e ambulatoriais. (AC)

§ 2° A unidade jurisdicionada deverá manter tempestiva a alimentação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme determinam os artigos 391 a 395 da Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28 setembro de 2017. (NR)

.....

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do: (NR)

I- artigo 6°, §5°, artigo 9° e artigo 11, incisos III a V, que produzirão efeito a partir de 1° de novembro de 2024; (NR)

II- artigo 4°, *caput* e §1° e que produzirão efeito a partir de 1° de abril de 2025; (NR)

III- artigo 16, inciso I, que produzirá efeito a partir de 1° de julho de 2025; (NR)

IV- artigo 16, inciso II, que produzirá efeito a partir de 1° de janeiro de 2026; (NR)

V- artigo 16, inciso III, que produzirá efeito a partir de 1° de dezembro de 2026. (NR)

Art. 19. Fica aprovado o material de Perguntas Frequentes Referentes à Aplicação da Resolução TC nº 249, de 2024, disponível no seu sítio eletrônico www.tcepe.tc.br (Menu "TCE" - "Publicações" - "Cartilhas, Guias e Manuais"). (AC)

Parágrafo único. O material mencionado no *caput* trará orientação adicional para a adequada aplicação das diretrizes trazidas por esta Resolução. (AC)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 22 de janeiro de 2025.

VALDECIR PASCOAL
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Valdecir Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Neves; **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto; **Ouvidor:** Eduardo Porto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo; **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes; **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos; **Conselheiros:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Eduardo Lyra Porto de Barros, Marcos Coelho Loreto, Ranilson Brandão Ramos, Rodrigo Cavalcanti Novaes e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Ricardo Alexandre de Almeida; **Auditor Geral:** Ricardo José Rios Pereira; **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana Bezerra; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Executivo:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378 e Joana Sampaio; **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Maria de Almeida; **Estagiário:** Anderson Menezes; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Stella Jácome. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tcepe.tc.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet: *https://www.tcepe.tc.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 068/2024 proferiu os seguintes despachos: SEI - Lucilo José da Silva, autorizo; SEI 001.001004/2025-61 - Josefa Roberta Leal Machado, autorizo; SEI 001.000883/2025-12 - Felipe Félix de Oliveira, autorizo; SEI 001.000992/2025-21 - Simone Maria Ramalho Sampaio, autorizo; SEI 001.001074/2025-10 - José Emerson Abrantes Diniz, autorizo; SEI 001.000324/2025-02 - Rafael Guerra Pessoa de Luna, autorizo; SEI 001.001028/2025-11 - Lucas Penteado Lopes da Silva, autorizo; SEI 001.007399/2023-44 - Daniela Monteiro Borba, autorizo . Recife, 28 de janeiro de 2025.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101394-0 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Vicência, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES(***.722.414-**) Vadson de Almeida Paula (OAB PE-22405), FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

RODRIGO NOVAES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101185-1 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Vicência, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES(***.722.414-**) Vadson de Almeida Paula (OAB PE-22405), FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

RODRIGO NOVAES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100927-3 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Belo Jardim, exercício de 2023,2024 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI(***.505.544-**) PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR (OAB PE-29754), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

RODRIGO NOVAES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101265-0 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Xexéu, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

THIAGO GONCALVES DE LIMA(***.499.794-**) PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR (OAB PE-29754), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101328-8 (Auto de Infração Prefeitura Municipal de Araçoiaba, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA(***.706.154-**) RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB PE-30989), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101361-6 (Auto de Infração Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA(***.525.754-**) Vadson de Almeida Paula (OAB PE-22405), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100918-2 (Auditoria Especial Secretaria da Fazenda de Pernambuco, Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

FABRICIO MARQUES SANTOS(***.642.895-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)
WILSON JOSE DE PAULA(***.609.361-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Janeiro de 2025

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO: Fica notificada a Senhora GIOVANA MARIA GOES UCHOA CAVALCANTI, CPF N.. ***.816.244-** para apresentar as razões de fato e de direito nos autos do Processo 20100500-1RO001 Recurso – Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, no prazo de 30 dias.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de janeiro de 2025

Carlos Neves
Conselheiro

Licitações, Contratos e Convênios

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC N.º 001/2025. Processo de Contratação n.º 105/2024 - Pregão Eletrônico n.º 27/2024. Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de emissão e validação de certificados digitais. Fornecedor: **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. - CNPJ n.º 43.690.572/0001-52. Valor: R$ 36.000,00. Vigência: 1 (um) ano a partir da assinatura.

Recife-PE, 27/1/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

(*) (**)

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO TC N.º 043/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato TC n.º 043/2022, em virtude da superveniência da Lei Federal n.º 14.973/2024, que estabeleceu um regime de transição para o fim da desoneração da folha de pagamento, com efeitos a partir de 1º/1/2025 para o TCE/PE. Contratada: **IBROWSE CONSULTORIA e INFORMÁTICA LTDA**. - CNPJ n.º 02.877.566/0001-21. Valor: R$ 9.242,29. Vigência: de 28/1/2025 a 1º/2/2025.

Recife-PE, 28/1/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

(*)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO TC N.º 043/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TC n.º 043/2022, mantidas as demais condições e cláusulas vigentes. Contratada: **IBROWSE CONSULTORIA e INFORMÁTICA LTDA.** - CNPJ n.º 02.877.566/0001-21. Valor: R$ 3.462.295,54. Vigência: de 1º/2/2025 a 1º/2/2026.

Recife-PE, 28/1/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

(*) (**) (***)

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares

DECISÃO MONOCRÁTICA
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Número: 25100176-3
ÓRGÃO: DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
MODALIDADE: MEDIDA CAUTELAR
TIPO: MEDIDA CAUTELAR
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
INTERESSADA: THALLYTA FIGUEROA PEIXOTO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 25100176-3, MEDIDA CAUTELAR, FORMALIZADO A PARTIR DE RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA EMITIDO PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES DE OBRAS (GLIO) DESTE TRIBUNAL, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, APONTANDO IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0624/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3028.2024.AC22.PE.0624.SAD.DEFN, DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, CUJO OBJETO SE TRATA DA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, TRIAGEM, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (UTRS) NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E COM O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO REFERIDO DISTRITO", NO VALOR DE R$124.978.924,60.

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico;

CONSIDERANDO a inexistência de sobrepreço (achado 2.1.2);

CONSIDERANDO as alterações realizadas quando da republicação do edital;

CONSIDERANDO a existência de decisão cautelar proferida pelo TCE-PE (Processo TC nº 24100966-2) determinando a conclusão do certame até janeiro/2025;

CONSIDERANDO a ausência dos requisitos de concessão de medida cautelar previstos no artigo 6º da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO estar presente o periculum in mora reverso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NEGAR, ad referendum da Segunda Câmara, a Medida Cautelar pleiteada.

Recife, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Número: 24101386-0
ÓRGÃO: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
MODALIDADE: MEDIDA CAUTELAR
TIPO: MEDIDA CAUTELAR
EXERCÍCIO: 2025
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
INTERESSADOS: ANA PAULA RODRIGUES SILVA
LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB: 37058PE)

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 24101386-0, MEDIDA CAUTELAR, FORMALIZADO A PARTIR DE DE RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA EMITIDO PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES DE OBRAS (GLIO) DESTE TRIBUNAL, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, APONTANDO IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 REALIZADA PELA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB.- CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANISMO, ILUMINAÇÃO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS COMUNIDADES ALTO DO CÉU, BARÃO DE SOLEDADE, ITAPIRANGA, MARQUÊS DE QUELUZ E VILA SÃO PEDRO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DA IPUTINGA - RECIFE/PE.

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Técnico e da Manifestação de Defesa apresentada;

CONSIDERANDO que a documentação anexa a Manifestação (doc. 14 a 19), comprova que a irregularidade apontada no Relatório Preliminar de Auditoria não mais persiste;

CONSIDERANDO que, com a perda de objeto, não mais subsistem os pressupostos de mérito (fumus boni iuris e periculum in mora) para o referido pedido de medida cautelar (art. 6° da Resolução TC n° 155/2021);

CONSIDERANDO os termos do arts. 8º e 9° da Resolução TC nº 155/2021, exaro a presente decisão monocrática, *de* forma **TERMINATIVA**, DE MODO A **INADMITIR** O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR E A DETERMINAR O **ARQUIVAMENTO** DO PROCESSO.

Recife, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 721/2025
PROCESSO TC Nº 2427769-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 165/2024 - OLINPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 722/2025
PROCESSO TC Nº 2427774-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 168/2024 - OLINPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 723/2025
PROCESSO TC Nº 2110040-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARGARIDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 089/2024 - Instituto de Previdência Municipal de Serra Talhada - IPMST, com vigência a partir de 18/11/2021.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO análises e diligência, promovidas pela Gerência de Inativos e Pensionistas- GIPE deste Tribunal e consubstanciadas no Relatório de Auditoria que integra o presente processo, concluindo pela ilegalidade da portaria aposentatória em foco;
CONSIDERANDO que o ato concessório do benefício, embora retificado em atendimento à diligência efetuada, trouxe fundamentações legais não aplicáveis à espécie,
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 724/2025
PROCESSO TC Nº 2425980-9
PENSÃO
INTERESSADO(s): JOSÉ CRISTOVÃO DA SILVA NETO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 003/2024 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, com vigência a partir de 16/08/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 725/2025
PROCESSO TC Nº 2426759-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ANDREA LUCIA MARQUES LASALVIA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4219/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 726/2025
PROCESSO TC Nº 2426761-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ANA MARIA BORBA CHAGAS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4216/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 727/2025
PROCESSO TC Nº 2426769-7
RESERVA
INTERESSADO(s): DELMO NASCIMENTO BEZERRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4242/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 18/03/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 728/2025
PROCESSO TC Nº 2426775-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CLAUDIA BEZERRA DA COSTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4236/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 729/2025
PROCESSO TC Nº 2426966-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0004/2024 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, com vigência a partir de 17/10/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 730/2025
PROCESSO TC Nº 2427295-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 188/2024 - Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco - SEDUC, com vigência a partir de 01/07/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 731/2025
PROCESSO TC Nº 2427600-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA MADALENA DE SENA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 098/2021- Prefeitura Municipal de São José do Egito, com vigência a partir de 14/04/2020.

CONSIDERANDO que a documentação que integra o processo não contém comprovação de tempo de contribuição previdenciária suficiente para a aposentadoria da servidora;
CONSIDERANDO contradição existente nas informações constantes do laudo Perfil Profissiográfico carreado ao presente feito;
CONSIDERANDO que não foi fornecido laudo médico complementar, requisitado por este Tribunal para esclarecimento da divergência identificada no retrocitado Perfil Profissiográfico;
CONSIDERANDO que não foi enviado o Decreto Municipal nº 06/2013, solicitado por este órgão de controle para viabilização da adequada instrução processual;
CONSIDERANDO que não foi encaminhada a legislação solicitada, relativa ao enquadramento do cargo em que se deu a aposentação, inviabilizando a necessária instrução do feito,
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 732/2025
PROCESSO TC Nº 2427667-4
PENSÃO
INTERESSADO(s): MARILEIDE LYRA SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4642/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 10/08/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 733/2025
PROCESSO TC Nº 2427681-9
PENSÃO
INTERESSADO(s): ANGELA LUCIA BATISTA DA SILVA AMORIM
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4676/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 10/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 734/2025
PROCESSO TC Nº 2427686-8
PENSÃO
INTERESSADO(s): VACENY JACINTO DOS SANTOS LIMA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4674/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 17/09/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 735/2025
PROCESSO TC Nº 2427742-3
PENSÃO
INTERESSADO(s): DJANIRA APRÍGIO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4651/2024 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 19/08/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 736/2025
PROCESSO TC Nº 2427874-9
PENSÃO
INTERESSADO(s): ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria GAB nº 780/2024 - Prefeitura Municipal de Trindade, com vigência a partir de 01/12/2020.

CONSIDERANDO que não foi atendido o disposto no Anexo I da Resolução TCEPE nº 22/2013 (registro da data do óbito da ex-servidora no ato concessório do benefício de pensão por morte, no caso, 26/11/2020, conforme Certidão de Óbito carreada ao presente feito);
CONSIDERANDO que não houve retroação dos efeitos da portaria concessória do benefício à data do óbito (26/11/2020, fixada na Certidão de Óbito apresentada), descumprindo o que preconiza o Art. 30, Inc. I da Lei nº 686/2007 do Município de Trindade;
CONSIDERANDO que restou não respondida a diligência efetuada por este Tribunal ao Município de Trindade, objetivando a adequada instrução do processo,
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 737/2025
PROCESSO TC Nº 2427926-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CÉLIA REGIANE DE VASCONCELOS COSTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato/Portaria nº 031/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una - PREVUNA, com vigência a partir de 04/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 738/2025
PROCESSO TC Nº 2428336-8
PENSÃO
INTERESSADO(s): ALUISIO FELIX DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 061/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, com vigência a partir de 07/11/2024.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 739/2025
PROCESSO TC Nº 2426653-0
REFORMA
INTERESSADO(s): VALVIQUE NAGIPE DE MORAIS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4424/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/11/2004

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 740/2025
PROCESSO TC Nº 2427007-6
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): VALDELANIA MENEZES CAVALCANTI
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 622/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 741/2025
PROCESSO TC Nº 2427098-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SILVANA PROCÓPIO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4413/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 742/2025
PROCESSO TC Nº 2427099-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): EROTILDES NUNES RODRIGUES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2880/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 743/2025
PROCESSO TC Nº 2427135-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): LUCIANO BARBOSA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 037/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sertânia - IPSESE, com vigência a partir de 15/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 24 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 744/2025
PROCESSO TC Nº 2427441-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): LÂNIA FERREIRA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4936/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 745/2025
PROCESSO TC Nº 2427807-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SEVERINO FELIX DA COSTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 662/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 746/2025
PROCESSO TC Nº 2427812-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): TANIA ALVES DE LIMA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 664/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 747/2025
PROCESSO TC Nº 2427813-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SILVIA MARINHO MARTINS ALVES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 663/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 748/2025
PROCESSO TC Nº 2428246-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CICERA MARIA GOMES DE SANTANA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 063/2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, com vigência a partir de 01/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 749/2025
PROCESSO TC Nº 2327161-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): IVONEIDE TENORIO DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 022/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VENTUROSA, com vigência a partir de 03/11/2023
CONSIDERANDO que até a presente data, não encaminhou a documentação que atendam aos requisitos favorável para a legalidade de inativação do interessado;
CONSIDERANDO que a interessada não reúne as condições prevista na regra insculpida na Portaria 22/2023,
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 750/2025
PROCESSO TC Nº 2427004-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MÔNICA MARIA LEOPOLDO DE VASCOCELOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 615/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 751/2025
PROCESSO TC Nº 2427057-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): LAUDJANE LOPES DE OLIVEIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 607/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 752/2025
PROCESSO TC Nº 2427087-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): RINALDO MENDES DA COSTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 618/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 10/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 753/2025
PROCESSO TC Nº 2427092-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): RIZALDO DE FREITAS RIBEIRO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 619/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/10/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 754/2025
PROCESSO TC Nº 2427096-9
APOSENTADORIA

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INTERESSADO(s): SEVERINO DE BARROS FELIPE
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4408/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 755/2025
PROCESSO TC Nº 2427280-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 056/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, com vigência a partir de 08/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 756/2025
PROCESSO TC Nº 2427450-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOVENCIA JUSTINO DA CUNHA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000004931/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 757/2025
PROCESSO TC Nº 2427750-2
PENSÃO
INTERESSADO(s): JOSIAS SOARES DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 157/2024 - CABO PREV, com vigência a partir de 17/08/2024

CONSIDERANDO que até a presente data, o órgão de origem não encaminhou documentação completa;
CONSIDERANDO que a Ato de inativação do interessado está com a fundamentação jurídica incompleta;
CONSIDERANDO que há falhas no presente processo que prejudicam a apreciação favorável pela sua legalidade,
JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.
Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 758/2025
PROCESSO TC Nº 2427796-4
PENSÃO
INTERESSADO(s): MARIA CECILIA MAGALHÃES CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 678/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 22/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 759/2025
PROCESSO TC Nº 2427805-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ROSIVALDO SEVERINO DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 661/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 760/2025
PROCESSO TC Nº 2427806-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MANOEL EUGENIO DE LIMA FILHO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 653/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 18/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 761/2025
PROCESSO TC Nº 2427833-6
PENSÃO
INTERESSADO(s): Com vigência a partir de 25/06/2024 para Odete Inacia Capezzera, Davi Gabriel Braga Capezzera e a partir de 02/09/2024, para Maria Luiza Braga Capezzera
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4193/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/06/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Janeiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

OUVIDORIA
0800081027
ouvidoria.tcepe.tc.br
ouvidoria@tcepe.tc.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 04/02/2025
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2424592-6	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Carlos Alberto Arruda Bezerra	ADMISSÃO DE PESSOAL Concurso 2014

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100399-4	Câmara Municipal De Pesqueira Arinete Beserra Acioli (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Carlos Edvaldo De Mendonca (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Diego Jose Da Silva Ferreira (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Edinaldo Jose Bezerra (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Gean Marcelo Rodrigues De Souza (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Izabela Da Silva Bezerra Lins (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Joao Galindo Cavalcanti (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Jose Maria Alves Pereira Junior (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Jose Maria Da Silva Campos (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Jose Tenorio De Brito Filho (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Jucenildo José Simplicio Freire (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Lenivaldo Soares Dos Santos (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Mateus Cavalcanti Santos De Almeida (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Raniele Lopes Da Silva (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB) Rochevania Maria Da Silva Rocha (Adv. Hyago Franca Brito Inojosa De Oliveira - OAB: 24221PB)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
23100659-7	Prefeitura Municipal De Tabira Maria Claudenice Pereira De Melo Cristovao (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) Alex Lacerda De Caldas Genedy Siqueira Brito Miguelito Rodrigues De Almeida Junior	PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2022
23101090-4	Prefeitura Municipal De Pesqueira Danilo Ramon Araujo Do Nascimento Jaqueline Cordeiro Lopes Marcos Luidson De Araujo Samuel De Carvalho Soares Sebastiao Leite Da Silva Neto (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE) Thiago Luiz Soares Muniz Thiago Torres De Lima	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2022
23100136-8ED001	Companhia Pernambucana De Saneamento Alex Machado Campos (Adv. Frederico Melo Tavares - OAB: 17824PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2023
22100919-0ED001	Prefeitura Municipal De Aliança Luiz Gustavo Jeronimo Borba (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Alysson Matheus Silva De Santana - OAB: 56326PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2021

continua na próxima coluna

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
22100919-0ED003	Prefeitura Municipal De Aliança Ailton Ramos Borba Junior (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE) (Adv. Alysson Matheus Silva De Santana - OAB: 56326PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2021
22100919-0ED004	Prefeitura Municipal De Aliança Xisto Lourenco De Freitas Neto (Adv. Tomás Tavares De Alencar - OAB: 38475PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2021
22100919-0ED002	Prefeitura Municipal De Aliança Gleisy Tavares De Araújo (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2021

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
23100558-1	Prefeitura Municipal De Iguaracy José Torres Lopes Filho (Adv. Fabio Da Silva Neto - OAB: 26771PE) Joaudeni Cavalcante Barbosa Da Silva José Josivaldo Rufino Da Silva Josenildo Mendes Ferreira	PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2022
23100683-4	Prefeitura Municipal De Tacaimbó Alvaro Alcantara Marques Da Silva (Adv. Larissa Lima Felix - OAB: 37802PE) Roberto De Carvalho Freitas Campos Wilmar Pires Bezerra	PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO 2022
23101018-7	Prefeitura Municipal De Timbaúba Aryosvaldo Da Costa Brandao (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) Marinaldo Rosendo De Albuquerque (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023
23101085-0	Secretaria De Educação Do Recife Frederico Da Costa Amancio (Adv. Joao Vianey Veras Filho - OAB: 30346PE) Glaydson Alves Da Silva Santiago Jairo Antonio Cardoso Da Silva Yoneide Bezerra Do Espirito Santo	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2023

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100760-4	Prefeitura Municipal De Cedro Luiz Antonio Leal Marly Quental Da Cruz Leite	AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE 2022
24100997-2	Prefeitura Municipal De Itapissuma Jose Bezerra Tenorio Filho Gabinete Do Prefeito Petronio Cavalcanti Ferreira Junior Carlos Flavio De Araujo Junior Prefeitura Municipal De Itapissuma Petronio Cavalcanti Ferreira Junior Carlos Flavio De Araujo Junior Prefeitura Municipal De Itapissuma Ba Luz Jose Bezerra Tenorio Filho Ba Luz Marcelo Evangelista De Oliveira Jose Bezerra Tenorio Filho Ba Luz Marcelo Evangelista De Oliveira Carlos Flavio De Araujo Junior Petronio Cavalcanti Ferreira Junior	DENÚNCIA DENÚNCIA 2023
24101079-2	Prefeitura Municipal De Vicência Guilherme De Albuquerque Melo Nunes (Adv. Flavio Bruno De Almeida Silva - OAB: 22465PE)	AUTO DE INFRAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO 2024
23100934-3ED001	Prefeitura Municipal De Orocó George Gueber Cavalcante Nery (Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2023

Recife, 28 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 05/02/2025
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2520116-5	Secretaria de Saúde de Pernambuco Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pe – Funape (Adv. Antiogenes Viana de Sena Júnior - OAB: 21211PE)	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2023

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
21100609-9RO001	Prefeitura Municipal De Ibimirim Alvaro De Gois Melo (Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2021
24101271-5	Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais Do Cabo De Santo Agostinho (plano Previdenciário) Jose Alberico Silva Rodrigues	CONSULTA CONSULTA 2024
24100317-9RO001	Prefeitura Municipal De Barreiros Carlos Artur Soares De Avellar Junior (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2023

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100191-2RO001	Câmara Municipal De Agrestina Saulo Alves Batista (Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
24100191-2RO002	Câmara Municipal De Agrestina Marcos Antonio Da Silva (Adv. Júlio Tiago De Carvalho Rodrigues - OAB: 23610PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
21100854-0RO001	Prefeitura Municipal De Condado Antonio Cassiano Da Silva (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO007	Prefeitura Municipal De Condado Jose Carlos Pereira Da Silva (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO002	Prefeitura Municipal De Condado Elizangela Machado Araujo (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO003	Prefeitura Municipal De Condado Aline Vanessa Monteiro Silva (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO004	Prefeitura Municipal De Condado Lea Do Nascimento Batista (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO005	Prefeitura Municipal De Condado Felipe Balbino Muniz De Araujo (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020
21100854-0RO006	Prefeitura Municipal De Condado Emilson Martiniano Benedito (Adv. Luiz Cavalcanti De Petribu Neto - OAB: 22943PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2020

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
1929095-0	Prefeitura Municipal de Bodocó Danilo Delmondes Rodrigues (Adv. Carlos Gilberto Dias Júnior - OAB: 987B)	RECURSO Recurso Ordinário 2016
21100893-0ED008	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Alex Felipe Da Silva (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED013	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Givaldo Gomes Da Silva (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED012	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Luzanita Monteiro De Sa E Silva (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED009	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Luzinalva Freire De Oliveira Araujo (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED014	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Marcia Virginia De Luna Coutinho Da Silva (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED010	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Robson De Lima Silva (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024
21100893-0ED011	Prefeitura Municipal De São Vicente Férrer Romildo Matias Ribeiro (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2024

continua na próxima coluna

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24100215-1RO001	Câmara Municipal De Flores Luiz Heleno Alves Ferreira (Adv. Geraldo Cristovam Dos Santos Junior - OAB: 43400PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
24100215-1RO002	Câmara Municipal De Flores Samuel Washington De Oliveira E Silva (Adv. Geraldo Cristovam Dos Santos Junior - OAB: 43400PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2024
23100799-1RO001	Prefeitura Municipal De Altinho Maria Zenaide Santos De Paula Silva (Adv. Henrique Moura De Arruda - OAB: 50695PE) (Adv. Rodrigo Marcelo Do Nascimento Lopes - OAB: 59778PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2023

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
2423798-0	Prefeitura Municipal de Caruaru Aline Tiburcio Gomes de Araujo Silva Dayse Willyane Santos Silva Michely de Souza Martins (Adv. Maria Heloísa Leal Cavalcanti - OAB: 63060PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2022
2427195-0	Prefeitura Municipal de Buíque Arquimedes Guedes Valença Maria das Graças Lopes Marilan Belisário Lino Teófila Maria Macêdo Valença Correia (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2022
22100207-8RO001	Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Catende Claudiane Deide De Lima Da Silva Juliana Braz Cardial (Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE) Lucileide Do Nascimento Pereira	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2022

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
17100337-8RO001	Prefeitura Municipal Do Jaboatão Dos Guararapes Francisco José Amorim De Brito (Adv. Valmir Rocha Cavalcante Júnior - OAB: 35058PE) (Adv. Júlio Cesar Casimiro Corrêa - OAB: 16823PE) (Adv. Henrique De Andrade Leite - OAB: 21409PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
17100337-8RO003	Prefeitura Municipal Do Jaboatão Dos Guararapes Leydejane Batista Das Neves (Adv. Valmir Rocha Cavalcante Júnior - OAB: 35058PE) (Adv. Júlio Cesar Casimiro Corrêa - OAB: 16823PE) (Adv. Henrique De Andrade Leite - OAB: 21409PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
17100337-8RO002	Prefeitura Municipal Do Jaboatão Dos Guararapes Zuleica Maria Tavares De Brito Leitão (Adv. Valmir Rocha Cavalcante Júnior - OAB: 35058PE) (Adv. Júlio Cesar Casimiro Corrêa - OAB: 16823PE) (Adv. Henrique De Andrade Leite - OAB: 21409PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
22100960-7RO001	Prefeitura Municipal Da Gameleira Leandro Ribeiro Gomes De Lima (Adv. Rafael Gomes Pimentel - OAB: 30989PE) (Adv. Renata Priscila De Souza Bezerra - OAB: 46914PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2022

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO	ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO
24101251-0PS001	Prefeitura Municipal Da Ilha De Itamaracá Paulo Fernando Pimentel Galvao (Adv. Felipe Augusto De Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE) (Adv. Tito Livio De Moraes Araujo Pinto - OAB: 31964PE)	PEDIDO DE SUSPENSÃO PEDIDO DE SUSPENSÃO 2025

Recife, 28 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.